



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	13
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.099, DE 07 DE JULHO DE 2025

Revoga a Lei nº 1.275, de 15/06/72, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 02 (dois) lotes de terreno de propriedade do município de Lins à Sociedade Amigos da Vila Cinquentenário da Imigração Japonesa”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.275, de 15/06/72, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Sociedade Amigos da Vila Cinquentenário da Imigração Japonesa 02 (dois) lotes de terreno”, caracterizados no artigo 1º, da Lei nº 1.228, de 21/10/71.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 07 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 07 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.374, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Fixa normas para a elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, nomeia membros para comporem a Comissão de Elaboração das Peças de Planejamento e dá providências correlatas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de elaboração das peças de planejamento, consoante o disposto no artigo 151, da Lei Orgânica do Município de Lins/SP,

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para o período 2026-2029, as peças de planejamento terão como diretrizes:

I - o diálogo e a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;

II - a dignidade e o comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

III - o desenvolvimento e a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

Art. 3º - Na elaboração do PPA 2026-2029, toda ação da Prefeitura de Lins será estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes governamentais e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano, observado o seguinte:

I - Cada programa deverá conter:

a) objetivo e respectivos indicadores e metas de resultados, que quantifiquem a situação que o programa tenha por fim modificar;

b) público-alvo;

c) órgão responsável;

d) valor global e respectivas fontes de financiamento;

e) prazos de execução e conclusão;

f) produtos, correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo, e respectivos indicadores e metas;

g) ações, podendo ser discriminadas entre as de natureza orçamentária e não orçamentária;

II - Os programas serão classificados como finalísticos, de melhoria de gestão de políticas públicas ou de apoio administrativo, conforme o objetivo que pretendam atingir.

§ 1º - O conceito de programa obedece ao disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º - As atividades de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas do PPA 2026-2029 seguirão os princípios da metodologia de Orçamento por Resultados, prioritariamente voltadas aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 3 de 14

programas finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º - Compete a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Finanças.

§ 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão bases de dados e informações públicas necessárias para a elaboração das referidas peças de planejamento, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, observados os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e regulamentação correlata.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá expedir normas e orientações complementares à execução deste Decreto.

Art. 5º - A programação do PPA 2026-2029 será processada por meio do sistema de Contabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, no módulo Planejamento.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Elaboração das Peças de Planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual quadriênio 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, que contará com a participação dos secretários municipais, controladores e responsáveis pela execução:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

- Carla Regina Ciotto - Chefe de Gabinete
- Mércia de Souza Alves Azevedo - Controladora
- Daniela de Oliveira Martins Marques - Coordenador de indicadores e metas físicas

II - Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:

- Valcinir Roberto Peruchi - Secretário de Planejamento e Finanças
- Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo - Controlador
- Marcela Benedita Demazi Bressan - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Luana Nunes Stonoga Bezerra - Coordenador de indicadores e metas físicas

III - Representantes da Secretaria de Educação:

- Thaísa Helena R. Fioravante - Secretária de Educação
- Gustavo de Carvalho Lazzari - Controlador
- Greici Keli da Silva Batista Francisco - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Evandro Cesar Miranda - Coordenador de indicadores e metas físicas

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:

- Sílvia Cristina Vasconcelos Cardoso - Secretária de Saúde
- Udimila Mayara Primo da Silva - Controlador

- Ana Hilara Mancuso Gouvea - Coordenador de indicadores e metas físicas

V - Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação:

- Olivaldo Peron - Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação
- Sintik Bertolucci Rocha - Controlador
- Bruno Mendonça Martins - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Tiago Boracine Dias - Coordenador de indicadores e metas físicas

VI - Representantes da Secretaria de Administração:

- Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração
- João Pedro Vicente da Silva - Controlador
- Angélica Caroline Alaminho Sábio - Coordenador de indicadores e metas físicas

VII - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

- João Rufino da Silva Junior - Secretário de Esportes e Lazer
- Alexandre Higasa Kubo - Controlador
- Djalma Alves de Souza - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Camila Martins Gonçalves Mattos - Coordenador de indicadores e metas físicas

VIII - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

- Rita de Cássia B. Junquillo de Freitas - Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
- Dania Hamai Gambeta Interlandi - Controlador
- Leticia Ichinose Rodrigues - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Daniele Aparecida Fernandes - Coordenador de indicadores e metas físicas
- Daniela Ladeia - Coordenador de indicadores e metas físicas

- Leonardo Rigo Ribeiro da Silva - Coordenador de indicadores e metas físicas

- Claudia Benevides Ribeiro - Coordenador de indicadores e metas físicas

- Rafael Gustavo Camargo Oliverio - Coordenador de indicadores e metas físicas

IX - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- Rildo Henrique Pereira Marinho - Secretário de Assuntos Jurídicos
- Cleide de Almeida Cruz - Controlador
- Lucas Correa Leite Martins - Coordenador de indicadores e metas físicas

X - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária:

- Mayara Moreira dos Santos - Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 4 de 14

- Mayra de Cássia Zandona - Controlador
- Sandro José da Silva - Coordenador de indicadores e metas físicas

- Rafael de Noronha Domingues - Coordenador de indicadores e metas físicas

XI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

- Juliano Munhoz Beltani - Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

- Selma Thays Dutra Nomura - Controlador

- Luiz Antônio Zonetti - Coordenador de indicadores e metas físicas

- Thiago Ferreira Marcheti - Coordenador de indicadores e metas físicas

XII - Representantes da Secretaria de Comunicação:

- Rafael Lopes do Livramento - Secretário de Comunicação

- Rodrigo Denis Ferreira - Controlador

XIII - Representantes da Secretaria de Segurança e Defesa Social:

- Thiago Fernando Alves Arioli - Secretário de Segurança e Defesa Social

- Otto Rodrigo Schneider - Controlador

- Willian Roger Roncoleta Lopes - Coordenador de indicadores e metas físicas

XIV - Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

- Rafael Lopes do Livramento - Secretário de Cultura e Turismo

- Mitsuo Silvio Nomura - Controlador

- Sandra Regina Vieira da Mata - Coordenador de indicadores e metas físicas

XV - Representantes da Secretaria de Trânsito e Transporte:

- Marco Antonio Legramandi - Secretário de Trânsito e Transporte

- Vivieni Barros da Costa Pereira - Controlador

- Luis Felipe Kodjaoglanian de Barros - Coordenador de indicadores e metas físicas

Parágrafo único - Aos Secretários Municipais, controladores e coordenadores de indicadores de programas e metas físicas, caberá:

a) participar da elaboração das peças de planejamento em todas as suas fases;

b) contribuir para a integração e articulação da proposta setorial com os demais programas de Governo;

c) propor e articular mecanismos inovadores para o financiamento e a gestão dos programas.

Art. 7º - Para orientar a formulação e a seleção dos programas que deverão integrar o PPA 2026-2029 e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos para o período do Plano:

I - Objetivos estratégicos, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Finanças e demais Secretarias;

II - Estimativa de recursos, pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 8º - A participação popular na elaboração das peças de planejamento será garantida pela realização de audiência pública presencial promovidas pelo Executivo e Legislativo Municipais, e também através da coleta de sugestões via online.

Parágrafo único - As audiências públicas a que se refere o "caput" deste artigo serão conduzidas pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 9º - Os dispositivos deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao órgão do Poder Legislativo.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de junho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de junho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.416, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.102, de 07/07/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 0008 - Funcional: 01.031.0001-2.007

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 40.000,00

Ficha: 0014 - Funcional: 01.031.0001-2.008

3.3.90.32.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

.....R\$ 5.000,00

Ficha: 0018 - Funcional: 01.031.0001-2.008

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 80.000,00

Ficha: 0019 - Funcional: 01.031.0001-2.008

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 5 de 14

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 185.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
Ficha: 0001 - Funcional: 01.031.0001-0.034
3.1.90.03.00 - 01 - 110.0000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 65.000,00

Ficha: 0005 - Funcional: 01.031.0001-2.007
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 75.000,00

Ficha: 0016 - Funcional: 01.031.0001-2.008
3.3.90.35.00 - 01 - 110.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 45.000,00

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.417, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.100, de 07/07/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 1072 - Funcional: 13.122.0048-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 42.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.000,00

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 30.000,00

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.418, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.158.270,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.106, de 07/07/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0575 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 300.000,00

Ficha: 0579 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 650.000,00

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0590 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 208.270,00

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 1.158.270,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 6 de 14

suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0569 - Funcional: 15.451.0108-1.733

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0582 - Funcional: 15.452.0109-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000 - EQUIPAMENTOS E MAT.
PERMANENTE.....R\$ 158.270,00

T o t a l d a

Anulação.....

.....R\$ 1.158.270,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.419, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.103, de 07/07/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1214 - Funcional: 08.241.0081-1.615

4.4.50.39.34 - 01 - 510.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Associação dos idosos de Lins.....R\$ 20.000,00

Ficha: 1215 - Funcional: 08.241.0081-2.911

3.3.50.39.48 - 01 - 510.0000 - Rep. - Associação dos idosos de Lins - Asdil CCI.....R\$ 236.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 256.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0717 - Funcional: 08.245.0081-1.026

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.495,03

Ficha: 0718 - Funcional: 08.244.0081-1.044

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 942,47

Ficha: 0721 - Funcional: 08.122.0081-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 510.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00

Ficha: 0722 - Funcional: 08.245.0081-1.556

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.862,85

Ficha: 0724 - Funcional: 08.245.0081-1.557

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.607,29

Ficha: 0727 - Funcional: 08.245.0081-1.584

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 - CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	9.004,00
Ficha: 0729 - Funcional: 08.243.0081-1.615	
4.4.50.39.01 - 01 - 510.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social GeralR\$	5.989,50
Ficha: 0730 - Funcional: 08.243.0070-1.615	
4.4.50.39.02 - 01 - 510.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente.....R\$	1.011,51
Ficha: 0742 - Funcional: 08.245.0081-1.742	
4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.431,11
Ficha: 0746 - Funcional: 08.122.0081-2.003	
3.3.90.14.00 - 01 - 510.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	24.000,00
Ficha: 0756 - Funcional: 08.245.0081-2.026	
3.3.90.36.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R\$	5.300,00
Ficha: 0757 - Funcional: 08.245.0081-2.026	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	16.000,00
Ficha: 0758 - Funcional: 08.245.0081-2.026	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.500,00
Ficha: 0798 - Funcional: 08.122.0081-2.484	
3.3.90.30.00 - 01 - 510.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100,00
Ficha: 0799 - Funcional: 08.122.0081-2.484	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	1.509,60
Ficha: 0800 - Funcional: 08.122.0081-2.484	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	2.355,06
Ficha: 0802 - Funcional: 08.245.0081-2.486	
3.3.90.30.00 - 01 - 510.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	4.000,00
Ficha: 0805 - Funcional: 08.245.0081-2.486	
3.3.90.36.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R\$	2.500,00
Ficha: 0807 - Funcional: 08.245.0081-2.486	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	4.310,00
Ficha: 0809 - Funcional: 08.245.0081-2.486	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.000,00
Ficha: 0811 - Funcional: 08.243.0081-2.489	
3.3.90.36.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R\$	6.638,19
Ficha: 0812 - Funcional: 08.243.0081-2.489	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	7.499,74
Ficha: 0820 - Funcional: 08.244.0081-2.490	
3.3.90.48.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$	66.411,65
Ficha: 0823 - Funcional: 08.245.0081-2.492	
3.3.90.30.00 - 01 - 510.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	5.000,00
Ficha: 0831 - Funcional: 08.245.0081-2.492	

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	6.400,00
Ficha: 0834 - Funcional: 08.245.0081-2.492	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	6.500,00
Ficha: 0837 - Funcional: 08.245.0081-2.781	
3.3.90.30.00 - 01 - 510.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	4.000,00
Ficha: 0841 - Funcional: 08.245.0081-2.781	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	6.810,00
Ficha: 0843 - Funcional: 08.245.0081-2.781	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	3.000,00
Ficha: 0864 - Funcional: 08.243.0081-2.911	
3.3.50.39.12 - 01 - 510.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica / Rede Especial.....R\$	2.840,00
Ficha: 0877 - Funcional: 08.241.0081-2.927	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	900,00
Ficha: 0886 - Funcional: 08.122.0081-2.930	
3.3.90.39.00 - 01 - 510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	2.000,00
Ficha: 0888 - Funcional: 08.122.0081-2.930	
3.3.90.40.00 - 01 - 510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$	5.082,00
Ficha: 0905 - Funcional: 08.244.0081-2.957	
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	4.000,00
Ficha: 0922 - Funcional: 08.241.0081-2.983	
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$	30.000,00
Total da Anulação.....R\$	256.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 10 de 14

DECRETO Nº 14.420, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.104, de 07/07/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 1216 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.421, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.105, de 07/07/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 1217 - Funcional: 18.542.0077-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.422, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.271.743,27 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.107, de 07/07/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0124 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - 212.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0128 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - 212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 42.000,00

Ficha: 0136 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0141 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 90.000,00

Ficha: 0146 - Funcional: 12.365.0116-2.991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 11 de 14

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 118.685,82

Ficha: 0147 - Funcional: 12.365.0116-2.992

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 118.685,81

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0167 - Funcional: 12.361.0112-2.021

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 85.000,00

Ficha: 0174 - Funcional: 12.361.0112-2.779

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 118.685,82

Ficha: 0175 - Funcional: 12.361.0112-2.943

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 118.685,82

Ficha: 0180 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0185 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ.....R\$ 450.000,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 1.271.743,27

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS -
INFANTIL

Ficha: 0093 - Funcional: 12.365.0116-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 212.0000 - EQUIP. E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 22.725,00

4.4.90.52.00 - 01 - 213.0000 - EQUIP. E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 23.784,00

Ficha: 0095 - Funcional: 12.365.0116-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 212.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00 - 01 - 213.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Ficha: 0101 - Funcional: 12.365.0116-1.732

4.4.90.51.00 - 01 - 210.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 394.234,27

Ficha: 0115 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.50.39.15 - 01 - 212.0000 - Repasses ao Terceiro
Setor - Entidades Educacionais
Geral.....
.....R\$ 290.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0149 - Funcional: 12.361.0112-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 220.0000 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA
PILOTO

Ficha: 0189 - Funcional: 12.361.0112-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 220.0000 - EQUIP. E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0252 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 140.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E
LAZER

Ficha: 0683 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 265.000,00

Ficha: 0684 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 33.000,00

Ficha: 0685 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 3.000,00

Ficha: 0686 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - 110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0696 - Funcional: 27.812.0046-2.045

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Total da
Anulação.....
.....R\$ 1.271.743,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.423, DE 08 DE JULHO DE 2025

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
1.000.000,00 (um milhão de
reais), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.108, de 07/07/2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 12 de 14

um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1179 - Funcional: 10.302.0075-2.911

3.3.50.39.02 - 05 - 800.0080 - Repasses ao Terceiro

Setor - Entidades de Saúde

Geral.....

.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço global" objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo nº 4348/2025, que classificou o objeto do certame à empresa **JOSE LUIS FORTUNATO DA ROCHA.**

Lins/SP, 10 de julho de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 13 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução nº 11/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos estaduais financeiros extraordinários para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial para 2025 ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião extraordinária de 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse de recursos estaduais financeiros extraordinários no valor total de R\$ 365.274,17 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial para 2025 ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 08 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANE RATIGHIERI HAMAM
Data: 10/07/2025 09:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmaslins2020@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1834

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 4.209

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

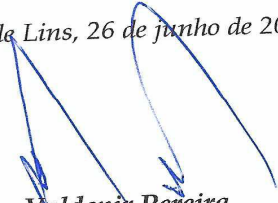
VALDENIR PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Vereador Tutty Pereira, proceder viagem a Itapevi/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu José Fernandes, para participar do "Encontro Regional UVESP- Comunicação, Legislação e Inovação no Mandato Parlamentar".

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 26 de junho de 2025


Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 26 de junho de 2025.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br